|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO****LINHA DE APOIO ÀS EMPRESAS DOS AÇORES** |
| O beneficiário identificado pelo, |
| **NIF** |  |
| **Nome** |  |
| Declara que, |
| 1) | Não era considerado em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, nos termos do nº 18 do Artigo 2º do Regulamento da Comissão Europeia nº 651/2014 de 17 de junho, nomeadamente,a) No caso de uma sociedade de responsabilidade limitada, se mais de metade do seu capital social subscrito tiver desaparecido devido a perdas acumuladas. Tal é o caso quando a dedução das perdas acumuladas das reservas (e todos os outros elementos geralmente considerados como uma parte dos fundos próprios da empresa) conduz a um montante cumulado negativo que excede metade do capital social subscrito. Para efeitos desta disposição, «sociedade de responsabilidade limitada» refere-se, em especial, às formas de empresas mencionadas no anexo I da Diretiva 2013/34/UE (37) e «capital social» inclui, se for caso disso, qualquer prémio de emissão.b) No caso de uma sociedade em que pelo menos alguns sócios têm responsabilidade ilimitada relativamente às dívidas da empresa, se mais de metade do seu capital, conforme indicado na contabilidade da sociedade, tiver desaparecido devido às perdas acumuladas. Para efeitos desta disposição, «sociedade em que pelo menos alguns sócios têm responsabilidade ilimitada relativamente às dívidas da sociedade» refere-se, em especial, às formas de empresas mencionadas no anexo II da Diretiva 2013/34/EU.c) Não foi objeto de um processo coletivo de insolvência ou preencher, de acordo com o respetivo direito nacional, os critérios para ser submetida a um processo coletivo de insolvência a pedido dos seus credores.d) Não recebeu um auxílio de emergência e ainda não tiver reembolsado o empréstimo ou terminada a garantia, ou tiver recebido um auxílio à reestruturação e ainda estiver sujeita a um plano de reestruturação.O presente ponto não se aplica a micro e pequenas empresas, que se considerem abrangidas pela alínea c) do considerando (9) da Comunicação da *Comissão Notificação C (2020) 9615 final referente ao State Aid SA.59795 (2020/N) – Portugal COVID-19: Amendment of SA.56873 (2020/N) - Direct grant scheme and loan guarantee scheme, de 22 de dezembro de 2020.* |
| 2) | Assume o compromisso de manutenção pelo prazo de 6 meses de, pelo menos, 75% dos postos de trabalho, comprovados à data de contratação da operação, não sendo consideradas:1. As cessações de contratos de trabalho que o empregador demonstre terem sido por motivo de invalidez, de reforma por velhice ou por despedimento por facto imputável ao trabalhador, nem as relativas a sócios que deixem de constar da declaração de remunerações entregue na Segurança Social;
2. As cessações ou não renovações do contrato de trabalho, por iniciativa do trabalhador;
3. As transferências entre empresas do grupo;
4. Os contratos de trabalho sazonal.
 |
| 3) | Não é:a) Entidade com sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela [Portaria n.º 150/2004](https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/578338/details/normal?l=1), de 13 de fevereiro;b) Sociedade que seja dominada, nos termos estabelecidos no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais, por entidades, incluindo estruturas fiduciárias de qualquer natureza, que tenham sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela [Portaria n.º 150/2004](https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/578338/details/normal?l=1), de 13 de fevereiro, ou cujo beneficiário efetivo tenha domicílio naqueles países, territórios ou regiões. |
| 4) | À data do financiamento tem a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social. |
| 5) | (Assinalar se não apresentar certificado PME) Declaração de Empresa de Pequena-Média Capitalização – *Small MidCap** Declara não reunir as condições materiais para ser uma micro, uma pequena ou uma média empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual e respetivo anexo, e que correspondem às previstas na Recomendação da Comissão n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio;
* Ser uma empresa de pequena-média capitalização (*Small MidCap*), nos termos do n.º 2, do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, por, não sendo PME, empregar, enquanto empresa autónoma, até 500 trabalhadores (<500).
 |
| 6) | Mais declara, ter perfeito conhecimento que o incumprimento do compromisso assumido implica a não elegibilidade para a presente linha de apoio, sendo que, se for registada uma situação de incumprimento durante a vigência da operação contratada, tal implicará o agravamento das condições de acesso à linha, nos termos definidos contratualmente. |
| Assinaturas |
| **Representantes do Beneficiário** |
| Data, Assinatura e Carimbo. |
| 7) | Juntamente que com o contabilista certificado identificado pelo, |
| **NIF** |  |
| **Nome** |  |
| Apresenta uma quebra de faturação, na sequência da pandemia COVID-19, por um dos seguintes motivos: * Diminuição registada na faturação da empresa, de, pelo menos, 25 % no ano de 2020, face ao ano de 2019.
* No caso de empresas que iniciaram atividade após 1 de janeiro de 2019, declarar uma diminuição de, pelo menos, 25% da faturação média mensal durante o ano de 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos.
 |
| Assinaturas |
| **Contabilista Certificado** | **Representantes do Beneficiário** |
|  |  |
| Data, Assinatura e Número de Contabilista Certificado | Data, Assinatura e Carimbo. |

OBS: a presente declaração deve ser assinada pelos representantes legais da empresa com poderes para o ato com referência à qualidade em que os representantes assinam e a indicação da firma da sociedade